

"ALTERA OS DECRETOS LEGISLATIVOS Nº 027/95, E 030/96, QUE DISPÕEM SOBRE AS DIÁRIAS DOS VEREADORES E SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO VIANENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Presidente da Câmara Municipal de Manoel Viana, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Regimento Interno da Casa e a Lei Orgânica do Município na seu Artº 53, II e 54;

DECRETA

ART. 1º - O Artigo 2º do Decreto Legislativo nº 027/95, de 17/04/95, passa a ter a seguinte redação:

ART 2º - O valor da diária é o estabelecido na seguinte tabela:

- I - para Vereadores - R\$ 50,00
- II - para Servidores - R\$ 45,00

ART. 2º - O Artigo 3º do Decreto Legislativo nº 030/96, de 08/04/96, passa a ter a seguinte redação:

ART. 3º - São acrescentados as seguintes percentuais à diária estabelecida no Artigo anterior:

- I - 50% (Cinquenta por cento) quando o deslocamento dentro do Estado for superior a 200 Km.
- II - 100% (cem por cento), quando o deslocamento for para Porto Alegre;
- III - 150% (cento e cinquenta por cento) quando o deslocamento for para fora do estado; e
- IV - 200% (duzentos por cento), quando o deslocamento for para fora do País.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto lei passa a vigorar na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de
Manoel Viana, RS, terça-feira, 17 de agosto de 1999.

Ver. Luiz E. FO. ALESSANDRO
Presidente